

## **Diploma Faróis Brasileiras – DFB**

### **Regulamento para validar novos Faróis**

*Este Regulamento é exclusivo para estações do Brasil*

*Uma operação em Farol/Faroleta brasileiro para obter um novo número válido para o DFB obedecerá ao seguinte Regulamento:*

- 1. São válidos para o diploma os Faróis/Faroletes continentais, oceânicos, fluviais (somente os localizados em rios perenes) e lacustres;*
  - 1.1. O Farol ou Faroleta deve constar na lista de Faróis da Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha;*
  - 1.2. Opcionalmente poderão ser considerados os constantes na lista da Amateur Radio Lighthouse Society (ARLS), existente no site:  
<http://wlol.arlhs.com/index.php?mode=zones&zone=BRA>*
  - 1.3. Cada Farol/Faroleta que atenda o presente regulamento terá seu código próprio;*
- 2. Nos casos dos Faróis / Faroletes que ainda não tenham sido validadas para o DFB, o interessado deverá solicitar um novo código pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência;*
- 3. Na solicitação devem constar informações sobre o Farol/Faroleta, nome oficial, localização, (p. ex.: Estado “x”, próximo a cidade etc.), as coordenadas geográficas, link do Google Maps, além de outras informações que possam ajudar na correta localização do Farol/Faroleta;*
- 4. Em todos os casos inicialmente será concedido um código provisório, que se tornará definitivo somente após atendidas as condições previstas no “Regulamento para validar Expedições do DFB”;*
- 5. Farol/ Faroleta com números provisórios cuja ativação não seja confirmada em até 90 (noventa) dias após a expedição terão seu código cancelado.*
- 6. Dúvidas e situações especiais devem ser submetidas a apreciação do Gerente do Diploma no e-mail [diplomas@labre-sp.org.br](mailto:diplomas@labre-sp.org.br)*
- 7. O DIPLOMA FARÓIS BRASILEIRAS - DFB, criado por Pedro Sirzanink, PP5SZ, é patrocinado pela LABRE SP*